



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA  
HIDROMINERAL DE LINDOIA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
*Capital Nacional da Água Mineral*

**TERMO ADITIVO nº 001 – CONTRATO nº 157/2021**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE LINDOIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.678.000/0001-83, com sede na Avenida Rio do Peixe, nº 450, Jardim Estância, nesta cidade de Lindoia-SP, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **Luciano Francisco de Godoi Lopes**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na [REDACTED] portador da Cédula de Identidade RG nº [REDACTED] SSP/SP e inscrito no CPF/MF nº [REDACTED] e, de outro lado, a empresa **DENIS AUGUSTO PRADO DE PAULA 32629360814**, microempresa individual, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 43.834.991/0001-10, com sede na Rua José Ferreira de Toledo, nº 91, bairro São Judas Tadeu, na cidade de Lindoia, Estado de São Paulo. CEP. 13950-000, representada neste ato por seu titular, **Denis Augusto Prado de Paula**, brasileiro, casado, professor, portador do da Cédula de Identidade RG nº [REDACTED] e inscrito no CPF/MF nº [REDACTED] com endereço comercial [REDACTED] doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si por justo e contratado o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO** ao Contrato nº 157/2021, para a **ministrar aulas teóricas e práticas de oficinas criativas na área esportiva nas modalidades basquete, vôlei, futsal, handebol com intuito de promover a saúde e o bem estar, interação, inclusão social, quebra de medos e rupturas de violência, jovens e adultos, mulheres e vítimas de violência bem como uma forma de lazer e vida saudável**, o qual se regerá pelo que dispõe a Lei nº 8.666/93, bem como pelas seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo contratual pelo período de 06 (seis) meses, a contar de 01/06/2022, **alterando-se sua data de vencimento para o dia 01/12/2022**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES**

O contrato de prestação de serviços, após acordo entre as partes, permanece com o valor global para o período de **R\$7.560,00 (Sete mil, quinhentos e sessenta reais)**, referente a 36 horas/aula mensais, bem como a hora/aula passa a ter o valor de **R\$35,00 (trinta e cinco reais)**.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original não alterados por este instrumento.

E por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito na presença das testemunhas abaixo.

Lindoia, 01 de junho de 2022.

**LUCIANO FRANCISCO DE GODOI LOPES**  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

**DENIS AUGUSTO PRADO DE PAULA 32629360814**  
DENIS AUGUSTO PRADO DE PAULA  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: Fernanda Alves dos Santos Cózaro  
[REDACTED]

NOME: Camila Aparecida de Toledo  
[REDACTED]





**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA  
HIDROMINERAL DE LINDOIA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
*Capital Nacional da Água Mineral*

**TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO/TRIBUNAL DE CONTAS**

**CHAMADA PÚBLICA nº 004/2021.**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDOIA / CNPJ nº 45.678.000/0001-83**

**CONTRATADA: DENIS AUGUSTO PRADO DE PAULA 32629360814 / CNPJ: 43.834.991/0001-10**

**TERMO DE CONTRATO nº: 157/2021**

**OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DEVIDAMENTE FORMALIZADOS (CNPJ) INTERESSADOS EM MINISTRAR OFICINAS LIVRES.**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração (ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Lindoia, 01 de junho de 2022.

[Redacted signature area]





**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA  
HIDROMINERAL DE LINDOIA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
*Capital Nacional da Água Mineral*

[Redacted]

[Redacted]

[Redacted]

[Redacted]

[Redacted]

[Redacted]

[Redacted]

[Redacted]

[Redacted]

